



DECRETO 3.181, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre as tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

## **DECRETA**:

- Art. 1º Os preços das tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias passam a ser os seguintes:
- I Das linhas Bom jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e Circular será de R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos),
- II Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos),
- III Das linhas Bom Jardim X Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos),
- Art. 2º Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária, passes gratuitos, se serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.
- **Art. 3º** Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a art. 230, § 2º da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a manter o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo os principais pontos do Município.
- **Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE JANEIRO DE 2016.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO